

Plano de contingência

COVID 19

2ª reformulação

Plano de Contingência – COVID 19

Introdução

A abertura do ano escolar 2020/2021 irá efetuar-se em plena pandemia COVID-19. Com vista a garantir todas as condições de segurança dos discentes, docentes, auxiliares de ação educativa e auxiliares técnicos imprescindíveis para o normal arranque das atividades letivas, foi reestruturado o Plano de Contingência do Agrupamento em vigor que visa minimizar o risco de contágio e permite o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam, neste início de ano letivo, o *Referencial Escolas – controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar*, documento orientador primeiro da presente reestruturação do Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Plano de Contingência – COVID 19

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

Objectivos

A presente reformulação do Plano de Contingência pretende:

1. Assegurar as condições necessárias ao arranque do ano letivo conforme orientações da tutela.
2. Preparar a resposta operacional para maximizar as condições de segurança de forma a assegurar o funcionamento dos serviços essenciais;
3. Definir a estrutura de decisão e de coordenação;
4. Preparar resposta às necessidades de notificação e comunicação, para o interior e para o exterior;
5. Garantir o restabelecimento das atividades letivas presenciais conforme indicação da tutela.

Para isso, o Plano de Contingência reformulado deve garantir a:

- Identificação dos diversos recursos necessários para a prevenção e evitar o contágio;
- Recolha e divulgação eficiente de informação pertinente e atualizada a toda a comunidade escolar;
- Formação e treino da comunidade escolar.
- Implementação das medidas de protecção da saúde e segurança relacionadas com o controlo da infecção;

Finalmente o Plano de contingência reformulado deve ser divulgado, avaliado e actualizado de forma a garantir eficiência na gestão das possíveis situações de emergência identificadas.

Plano de Contingência – COVID 19

Âmbito de aplicação

O Plano de Contingência reformulado estabelece e documenta os procedimentos de decisão e coordenação das acções ao nível do Agrupamento e o processo de comunicação interna e externa, nomeadamente com as entidades nacionais de saúde e os parceiros locais.

O Plano de Contingência reformulado será revisto e actualizado tendo em atenção as orientações emanadas por instâncias superiores, como entidades nacionais de saúde.

Política e princípios

O Plano de Contingência reformulado tem subjacentes os seguintes princípios enumerados por ordem decrescente de valor percebido:

- 1.º Salvar a vida de pessoas, reduzindo o risco de contágio nos locais de trabalho (por via de contacto pessoal entre colegas ou por contacto com terceiros, nomeadamente o público) e limitando a propagação no interior das instalações;
- 2.º Preservar e proteger o património e a continuidade das actividades lectivas, assegurando a manutenção dos serviços essenciais;
- 3.º Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio na resolução da situação de crise;
- 5.º Gerir a informação, interna e externa, de modo a que esta surja na comunidade educativa como transparente, concisa, clara e verosímil, impedindo situações inibidoras do normal funcionamento da ati.

Coordenação e planeamento

Plano de Contingência – COVID 19

Cadeia de comando e controlo dentro do agrupamento

A cadeia de comando baseia-se em 4 sub-níveis:

Cadeia de comando

Direção	↔	Coordenador do estabelecimento	↔	Educadores	↔	Docentes
			↔	Professores titulares	↔	Assistentes operacionais
	↔	Delegado de segurança	↔	Diretores de turma	↔	Assistentes técnicos
			↔	Chefe dos AO		
			↔	Chefe dos AT		

Funções / competências

Direção

- Elaborar o Plano de Contingência com a colaboração do Delegado de Segurança;
- Decidir sobre a gestão estratégica face ao evoluir da situação;
- Coordenar as actuações ao nível global;
- Obter e consolidar a informação das áreas operacionais;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa.

Coordenador de estabelecimentos e delegado de segurança

- Tomar decisões relativas à prevenção e formas de atuação;
- Verificar o cumprimento das normas impostas;
- Informar e apoiar a Direção;
- Coordenar e decidir sobre a gestão da crise/emergência em cada escola;
- Obter e consolidar a informação das áreas operacionais;
- Conduzir o processo de comunicação interna com os respetivos intervenientes, de acordo com as linhas de orientação definidas pela direção.

Delegado de segurança

O Delegado de segurança exercerá funções de Ponto Focal do Plano de Contingência.

Educadores / Professores Titulares / Diretores de turma

Plano de Contingência – COVID 19

- Divulgar junto dos alunos, docentes e encarregados de educação das normas assim como das decisões tomadas superiormente;
- Divulgar das normas de prevenção;

Cadeias e meios de comunicação

Cadeia de comunicação

Direção	↔	Coordenador do estabelecimento	↔	Educadores	↔	Docentes
			↔	Professores titulares	↔	Assistentes operacionais
	↔	Delegado de segurança	↔	Diretores de turma	↔	Assistentes técnicos
			↔	Chefe dos AO		
			↔	Chefe dos AT		

Meios de comunicação

Para comunicação pessoal: Será dada preferência à comunicação por e-mail. Em caso de urgência será usado o telefone.

Para comunicação para grupos restritos: será dada preferência à comunicação por e-mail e as plataformas a ele associadas.

Para comunicação para a comunidade escolar: Página Web do agrupamento (www.antoniosergio.pt)

E-Mail para a comunidade comunicar com a escola: esas.gaia@antoniosergio.pt.

Equipa

Plano de Contingência – COVID 19

Delegado de Segurança:

	Nome	Contacto
Ponto Focal do Plano de Contingência	Artur Esteves	967823931

Coordenadores de Estabelecimento:

Escola	Função na escola	Nome	Contacto
EB 2,3 de Santa Marinha – Escola das Artes	Coordenador de estabelecimento	Félix João	962453731
EB1/ JI Quinta das Chãs:	Coordenador de estabelecimento	Paula Coimbra	917189335
EB1/JI Marco	Coordenador de estabelecimento	Anabela Pinto	919610355
EB1/JI Prof. Doutor Marques dos Santos	Coordenador de estabelecimento	Silvia Marçal	918899229
EB1/JI Pedras	Coordenador de estabelecimento	Fátima Duarte	916012392
EB1 Praia	Coordenador de estabelecimento	Sara Gomes	938454199

Actividades essenciais e prioritárias

Cantina

Sempre que se verifiquem constrangimentos na cantina a Diretora deliberará conforme as condições do momento.

Vigilância, comunicações, limpeza

Sempre que se verifique a redução de funcionários abaixo do número considerado mínimo a Diretora deliberará conforme as condições do momento.

Actividades lectivas

Plano de Contingência – COVID 19

Sempre que se verificarem constrangimentos nas atividades letivas a Diretora deliberará conforme as condições do momento.

A Direcção procederá à gestão do pessoal docente, para que os alunos não sejam prejudicados nas actividades lectivas.

Em caso de toda a Direcção se encontrar doente a referida gestão terá de ser realizada pelos assessores da Direcção.

Parceiros com quem deve ser estabelecida uma articulação prioritária

Parceiro	Contactos	Nível de articulação
Centro de saúde	223747010	Decisão / planeamento
ARS	225512400	Decisão
Junta de Freguesia	Mafamude 227151090 Santa Marinha 223746720	Decisão / planeamento
Câmara Municipal	223742400	Decisão / Planeamento
DREN	225191900	Decisão / Planeamento
Associações de Pais		Planeamento
Bombeiros Sapadores	223778000	Apoio
Bombeiros Voluntários de Coimbrões	223793511	Apoio

Formas de manter a actividade escolar dos alunos em caso de encerramento da escola e absentismo dos professores

Plano de Contingência – COVID 19

Em caso de encerramento da escola para a manutenção das actividades escolares poderão recorrer às tecnologias de informação e comunicação.

Os professores que tenham de faltar devido à COVID 19 e que se encontrem em situação de poder trabalhar à distância poderão usar os meios atrás descritos para comunicar com os alunos.

Articulação com os pais

A articulação/encarregados de educação com os pais será efetuada preferencialmente por correio eletrónico.

Medidas de prevenção e controlo da COVID 19

Informação

Esclarecimento e divulgação.

Esclarecimento para:

- **Alunos:** será efetuada sensibilização pelos professores responsáveis para as medidas preventivas da infeção COVID 19.

Serão afixados cartazes informativos acessíveis à leitura por parte dos alunos. Será afixada informação pertinente em placard próprio para o efeito na sala dos alunos.

- **Docentes:** Será colocada toda a informação e procedimentos a adotar na plataforma Inovar.

- **Não docentes:** A direcção abordará o tema em reunião com profissionais não docentes e a sua exploração será feita em maior pormenor com os respectivos chefes.

Divulgação:

- Serão afixados os cartazes e demais materiais que sejam recomendados pelas entidades competentes.

- Serão distribuídos na comunidade os materiais que sejam recomendados pelas entidades competentes.

- Serão afixados nas casas de banho e cantinas as regras básicas de higiene para este tipo de situação.

- Serão afixados em cada sala de aula, onde existam computadores, os procedimentos obrigatórios de limpeza.

- Em todas as salas de aula serão afixados os procedimentos obrigatórios de limpeza.

Plano de Contingência – COVID 19

- Será usada a plataforma Inovar para divulgação, dentro da comunidade educativa, de todas as informações relacionadas com o tema.

Medidas de reorganização do escolar

Os estabelecimentos de ensino do Agrupamento serão reorganizados de forma a cumprir a legislação em vigor e as Orientações, no que toca às medidas de distanciamento físico, higiene das mãos, etiqueta respiratória, utilização de máscara, ou outras constantes nas Orientações conjuntas para o ano letivo 2020/2021

Medidas de promoção de comportamentos preventivos

Haverá lugar à divulgação a todo o pessoal docente, não docente e encarregados de educação de informação sobre a doença, bem como sobre as medidas preventivas e a importância da mobilização da comunidade escolar para a sua prática

Medidas de higiene do ambiente escolar

Na sala de aula serão aplicados os “Procedimentos obrigatórios para implementar nas salas de aula” anexos a este documento.

Medidas de isolamento e distanciamento social

Existência de uma sala com utilização restrita ao isolamento de indivíduos que apresentem sintomatologia suspeita de COVID 19. Nesta sala existe a possibilidade de arejamento tal como o recomendado, deverá haver o material recomendado no despacho 2836a/2020 de 2 de março.

Anexos

PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Com vista a prevenir potenciais situações de contágio por COVID-19 serão adotados no espaço escolar os seguintes procedimentos:

Plano de Contingência – COVID 19

- Uso de máscara obrigatório por toda a comunidade escolar exceto nos jardins de infância e 1º ciclo do ensino básico.
- Manutenção do distanciamento social, ficando desde já proibida a concentração quer de alunos quer de docentes e auxiliares.
- As portas das salas de aula a utilizar para as atividades presenciais serão mantidas abertas antes e entre aulas.
- Os alunos à chegada à escola deverão evitar concentrações à entrada da mesma e nos corredores e escadas, mantendo também aí o distanciamento social, dirigindo-se diretamente para a sala onde terão aulas.
- Higienização de mesas e puxadores das portas entre aulas mantendo em cada sala de aula álcool gel para qualquer necessidade.
- Elaboração de horários das turmas por turnos e com horas de início/fim de aulas desfasadas para o 2º ciclo, 3º ciclo e secundário.
- Sala fixa por turma, sempre que possível, com higienização da mesma no final do turno.

Medidas de prevenção diária:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

MEDIDAS DE ISOLAMENTO:

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Plano de Contingência – COVID 19

Em cada estabelecimento foi definido uma área ou sala de “isolamento” (gabinete ou sala), devidamente identificada e comunicada a toda a escola, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

CASO SUSPEITO:

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO:

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no presente Plano de Contingência.

Plano de Contingência – COVID 19

O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento consta o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19.

Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19.
- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

Autocuidado: isolamento em casa;

Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;

Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

Plano de Contingência – COVID 19

Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local.

A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o Agrupamento, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica:

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

Plano de Contingência – COVID 19

A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

PROCEDIMENTOS EM CASO CONFIRMADO:

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do Agrupamento, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

Perante a comunicação ao Agrupamento, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, serão imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e será contactado o ponto focal.

Plano de Contingência – COVID 19

A Diretora do Agrupamento ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informará o Agrupamento, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;

Plano de Contingência – COVID 19

- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Vila Nova de Gaia, _____ de setembro de 2020

A Diretora:

Marília Raro